



002179



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
(x) primeira discussão, em 13/12/05
(x) segunda discussão, em 15/12/05
() terceira discussão, em
() discussão única, em

PROJETO DE LEI N. 9.639/2005. -

JOÃO ALVES CORREA
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera o caput e o § 3.º do artigo 2.º da Lei 4.548/97, modificada pelas Leis 4.964/99, 5.792/2002 e 6.319/2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 1.º O caput e o § 3.º do artigo 2.º da Lei 4.548/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O Conselho será constituído por 06 (seis) membros, sendo:

I – um representante da Secretaria Municipal da Educação;

II – um representante dos(as) professores(as) e dos(as) diretores(as) das escolas públicas municipais de ensino fundamental;

III – um representante de pai de alunos matriculados em escolas públicas municipais de ensino fundamental;

IV – um representante dos(as) servidores(as) as escolas públicas municipais do ensino fundamental;

V – um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maringá;

VI – um representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

§ 3.º Os representantes a que aludem os incisos V e VI serão indicados pelas entidades a que estiverem vinculados.”

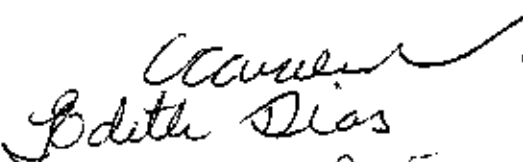
2



Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de setembro de 2005.


MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora


Edith Dias
Vereadora-Autora